



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

LOCALIZAÇÃO

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01°30'21" sul e a uma longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE, sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510.388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Moju, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.



TERMO DE REFERÊNCIA

1

1 – DO OBJETO

1.1. Processo para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS, CÂMARAS DE AR E PNEUS**, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de Barcarena/PA, conforme especificações e quantidades constantes no ITEM 3 deste Termo de Referência.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para aquisição de **AQUISIÇÃO DE BATERIAS, CÂMARAS DE AR E PNEUS** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência. Está solicitação é necessária para atender as demandas dos veículos e máquinas que fazem parte dessa Secretaria e que operam nas fiscalizações e obras por todo município, sendo de extrema importância a manutenção desses veículos em pleno funcionamento e com segurança de uso.

2.2. Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial (ou eletrônico), observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GP MB, de 19.03.2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.6. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta para os **ITENS 1 a 36 deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte**, pois o valor individual dos itens é abaixo de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais).

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS

3.1 – O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA está distribuído, conforme planilha abaixo:

2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS – COTA EXCLUSIVA	UND.	QNT.	PREÇO MÉDIO	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
1	BATERIA AUTOMOTIVA DE 150A	UNID.	30	R\$1.004,25	R\$30.127,50
2	BATERIA PARA MOTOCICLETA DE 5A 12V	UNID.	20	R\$136,43	R\$2.728,60
3	BATERIA AUTOMOTIVA DE 100A	UNID.	30	R\$800,00	R\$24.000,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE 90A	UNID.	20	R\$598,00	R\$11.960,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA DE 60A	UNID.	10	R\$369,73	R\$3.697,30
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE 48A	UNID.	10	R\$357,90	R\$3.579,00
7	CAMARA DE AR - ARO 17 - PARA MOTOS	UNID.	10	R\$28,92	R\$289,20
8	CAMARA DE AR - ARO 19 - PARA MOTOS	UNID.	10	R\$95,12	R\$951,20
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 1.000 X 20	UNID.	12	R\$93,00	R\$1.116,00
10	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400 X 24	UNID.	26	R\$181,17	R\$4.710,42
11	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22.5	UNID.	10	R\$98,93	R\$989,30
12	CAMARA DE AR PARA PNEU 23.1/30	UNID.	6	R\$415,00	R\$2.490,00
13	CAMARA DE AR PARA PNEU 17,5 X 25	UNID.	8	R\$219,26	R\$1.754,08
14	CAMARA DE AR PARA PNEU 12-16,5	UNID.	10	R\$80,62	R\$806,20
15	CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5L-24 12PR R-4 QH601	UNID.	10	R\$227,42	R\$2.274,20
16	CAMARA DE AR PARA PNEU 11R 22.5	UNID.	12	R\$98,93	R\$1.187,16
17	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/65 R14	UNID.	10	R\$33,60	R\$336,00
18	CAMARA DE AR PARA PNEU 225/75 R16	UNID.	10	R\$53,74	R\$537,40
19	PNEU 1.000 X 20 16 LONAS	UNID.	12	R\$1.119,99	R\$13.439,88
20	PNEU 11R 22.5 16 LONAS	UNID.	10	R\$1.855,50	R\$18.555,00



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

21	PNEU 1400 X 24 16 LONAS G2/L2	UNID.	26	R\$2.565,00	R\$66.690,00
22	PNEU 12-16,5 - COM NO MÍNIMO 10 LONAS	UNID.	10	R\$788,12	R\$7.881,20
23	PNEU 275/80 R22.5 16 LONAS 16PR 149/1461 G2/L2	UNID.	10	R\$1.653,70	R\$16.537,00
24	PNEU 23.1/30 SUPER ALL TRACTION 23º SAT23 R1 12 LONAS AGRICOLA	UNID.	8	R\$4.149,78	R\$33.198,24
25	PNEU 17,5 X 25 16 LONAS L2	UNID.	8	R\$3.604,34	R\$28.834,72
26	PNEU ARO 24 SUPERGUIDER 19.5L 24 12PR R-4 QH601	UNID.	10	R\$2.665,19	R\$26.651,90
27	PNEU ARO 17.5 SUPERGUIDER 14-17.5 14PR SKS-1	UNID.	10	R\$3.763,00	R\$37.630,00
28	PNEU 175/65 R14 85T.	UNID.	10	R\$240,65	R\$2.406,50
29	PNEU DIANTEIRO MT 60 110/90-17 PARA MOTOCICLETA.	UNID.	10	R\$185,18	R\$1.851,80
30	PNEU LT 225/75 R16 110/107 S M+S.	UNID.	10	R\$574,58	R\$5.745,80
31	PNEU TRASEIRO 90/90-19 PARA MOTOCICLETA.	UNID.	10	R\$162,29	R\$1.622,90
32	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1.400 X 24	UNID.	26	R\$89,58	R\$2.329,08
33	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17,5 X 25	UNID.	12	R\$184,60	R\$2.215,20
34	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1.000-20	UNID.	10	R\$26,28	R\$262,80
35	PROTETOR DE CAMARA DE AR 275/80 R22.5	UNID.	12	R\$135,99	R\$1.631,88
36	PROTETOR DE CAMARA DE AR 19.5L R24 12PR R-4	UNID.	8	R\$53,34	R\$426,72
TOTAL DO SUBELEMENTO 3.3.90.30.39				R\$361.444,18	
TOTAL GERAL				R\$361.444,18	

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Nome: Pedro Henrique Ribeiro Martins de Carvalho

Cargo/Função: Assessor CPC 03

Matricula nº. 26890-9/1

Pedro Henrique R. M. de Carvalho
Assessor CPC-03
DECRETO n 0199/2019-GPMB
Secretaria Municipal de Infraestrutura
E Desenvolvimento Urbano-SEMDU

3.2 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Apresentar as características constantes;
- Especificação/Descrição dos produtos/materiais a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos licitados (quando for o caso);
- Possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- Possuir qualidade físico-químico e sanitária

3.3. A cotação dos valores referentes aos produtos acima se darão de acordo com a unidade correspondente, servindo a embalagem somente como parâmetro de fornecimento.

4 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, representa por sua (seu) Secretária (o), Sra. (Sr.) Alexandre Vinicius Batella. O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente de **R\$ 361.444,18 (Trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**, e terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade Gestora: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentária: 02.21 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Funcional programática: 15.452.0068.2.074 – Aquisição e Manutenção de Máquinas e Veículos

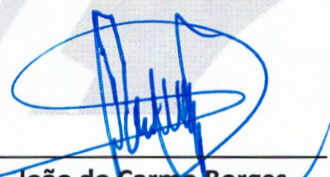
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

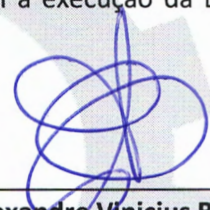
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.39 – Material Para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.39	R\$361.444,18
TOTAL MATERIAL DE CONSUMO	R\$361.444,18

TOTAL GERAL: R\$ 361.444,18 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

4.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.


João do Carmo Borges
Setor de Contabilidade


Alexandre Vinicius Batella
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 0057/2019 – GPMB

4

5 – LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMDUR, localizado na Rod. PA 481, KM 1, Bairro São Francisco, no município de Barcarena-PA, de Segunda à Sexta, o horário de 8h às 17h.

5.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias corridos, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

5.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6 – ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento e acompanhamento e fiscalização do contrato:

Nome do servidor responsável: Thiago Vieira Benaduce

Cargo/função: Fiscal de Contrato

Matrícula nº: 2813281

Portaria nº: 020/2017-GPMB

7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome: Pedro Henrique Ribeiro Martins de Carvalho

Cargo: Assessor CPC-03

Matrícula nº: 26890-9/1

Decreto nº: 0199/2019 – GPMB

Pedro Henrique R. M. de Carvalho
Assessor CPC-03
DECRETO n 0199/2019-GPMB
Secretaria Municipal de Infraestrutura
E Desenvolvimento Urbano-SEMDU

5

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

9 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

9.2. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.5. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

9.6. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.6.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

10.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

10.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

11 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

11.1. As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeadas com recursos disponíveis e constantes do orçamento das Secretarias Municipais.

11.2. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

11.4. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

11.5. Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-



**Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena**



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

11.5.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

11.5.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

11.5.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

11.6 Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena/PA, 29 de agosto de 2019.

Alexandre Vinicius Bateílla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 0057/2019 – GPMB

**COM FUNDAMENTO NO ART. 7º, § 1º E § 2º, I, DA LEI Nº 8.666/93, APROVO O
PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA NO VALOR TOTAL GERAL: R\$ 361.444,18
(TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E
DEZOITO CENTAVOS).**

Antônio Carlos Vilaça

Prefeito Municipal de Barcarena
CPF: 201.019.456-04